



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/202

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3961, de 02 de dezembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: **ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.1.1.1 - Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	17/03/2021	8h às 13 horas.
02	CLASSIFICAÇÃO	18/03/2021	18 horas
03	RECURSOS	19/03/2021	8h às 11 horas

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/03/2021	18 horas
05	CHAMADA/POSSE	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração via e-mail ou telefone.	

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos e pré-requisitos, os objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que serão entregues no ato da posse.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	MAP – I R\$ 1.311,32 MAP – II R\$ 1.352,74 MAP – III R\$ 1.463,16 MAP – IV R\$ 1.718,52 MAP - V R\$ 1.746,13 MAP – VI R\$ 1.773,73
Obs. Para as cargas horárias inferiores a 25 horas, o pagamento será proporcional a carga horária que estiver submetida o profissional.		

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser feitas no auditório da **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - bairro Margareth, Nova Venécia - CEP 29.830-000.**

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

I - Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

5.1.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

5.1.4 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.

5.1.5 - O candidato poderá fazer até duas inscrições em envelopes separados.

5.1.6 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.

5.1.7 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.8 – A classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem:

- **Professor Arte**

NOMENCLATURA	REQUISITOS
	HABILITADO
	1º Classificação:
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura Plena em Artes; em Educação Artística; em Artes Plásticas; em Artes Visuais; Plena em Música; Plena em Artes Cênicas; em Teatro ou Dança; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas.

NÃO HABILITADO

2º Classificação:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em Artes;

Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena e acrescido de curso de Pós-Graduação na área de Artes;

Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de Curso avulso de Arte, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 120 horas.

Graduados/Bacharel em: Teatro e Dança, Artes Plásticas, Museologia, Música e em Desenho Industrial.

• Ensino Religioso

NOMENCLATURA

ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS

HABILITADO

1º Classificação:

Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou

Licenciatura Plena em Ciências Teológicas; ou

Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou

Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.

NÃO HABILITADO

2º Classificação:

Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 e suas alterações, bem como da resolução do CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2018; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 62 da LDB).

- **Ciências Agropecuária**

NOMENCLATURA	HABILITADO
	1º Classificação: Licenciatura em Ciências Agrárias
	NÃO HABILITADO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º) CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	2º Classificação; Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação em Educação do Campo, ou Curso Técnico em Agropecuária; ou Curso Técnico em Agricultura; ou Graduação/Bacharel em Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Engenharia Ambiental; Engenharia e Saneamento Ambiental; e Engenharia Florestal;

5.1.9 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

5.1.10 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.1.10.1 - Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.10.2 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.10.3 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.1.10.4 - Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS - 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

6.2 - O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Cursos;

III - Formação compatível com o exercício do cargo.

6.3 - Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGOS: ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS(HABILITADOS E NÃO HABILITADOS).

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área pleiteada	25 pontos
b – Doutorado específico na área educação	23 pontos
c – Mestrado específico na área pleiteada	22 pontos
d – Mestrado específico na área educação	20 pontos
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais	18 pontos
f – Pós-graduação na área da Educação de 360h ou mais	15 pontos
g – Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020	03 pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020	02 pontos

6.3.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.

6.4 – Para efeito classificação dos inscritos nos cargos de ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS(HABILITADOS E NÃO HABILITADOS), a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

I - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada.

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou um curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

V - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

VI – 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

6.5 – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.5.1 – O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação Inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.

6.4.2 – O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 006/2021 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Maior número de pontos no item cursos válidos;

III - Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da Escolha.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

6.7 – Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:.

I – As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

II – Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

III – Todo candidato que apresente cópia de carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;

IV – As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo setor de recursos humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

6.7.1 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

6.7.2 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.7.3 – Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

6.7.4 – Considerar-se-á data-limite **28/02/2021**, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.7.5 – **Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.**

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

7.1.2 – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

8 – DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.

8.2 – O candidato deverá escolher no máximo 20 aulas para o professor.

8.2.1 – Para as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária prevista no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar as 25 horas semanais durante a vigência deste edital, excetuando-se as vagas das escolas multisseriadas.

8.2.2 – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2021.

8.2.3 – Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de classes multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

8.2.4 – Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o candidato poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

8.3 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.5 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8.6 – Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

8.7 – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação por telefone. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 4 (quatro) horas seu nome será reclassificado para o final da listagem.

8.8 – O candidato que desistir de assumir a vaga, o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

8.9 – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.10 – O quadro de vagas será divulgado 24 horas antes da posse, no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.11 – Ao candidato não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto nos casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

8.11.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS(HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS(HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.

10.2 – Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.3 – Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo de no máximo 20 aulas mais os planejamentos.

10.4 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

10.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.

10.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.7.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

10.8 - Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia respeitada a legislação vigente.

10.8.1 -O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9.1 - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.10 - O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.10.1 - As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.11.1 - Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site **www.novavenecia.es.gov.br**, ou e-mail e telefone.

10.11.2 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2021, sob pena de responsabilidade.

10.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

10.13 - Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES., 12 de março de 2020

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

Professor Arte	<p style="text-align: center;">HABILITADO</p> <p>1º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Artes; em Educação Artística; em Artes Plásticas; em Artes Visuais; Plena em Música; Plena em Artes Cênicas; em Teatro ou Dança;• Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas. <p style="text-align: center;">NÃO HABILITADO</p> <p>2º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em Artes;• Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura plena e acrescido de cursos de Pós-Graduação na área de Artes;• Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de Curso avulso de Arte, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 120 horas.• Graduados/Bacharel em: Teatro e Dança, Artes Plásticas, Museologia, Música e em Desenho Industrial.
----------------	--

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

<p>Professor Ensino Religioso</p>	<p style="text-align: center;">HABILITADO</p> <p>1º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou• Licenciatura Plena em Ciências Teológicas; ou• Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou• Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97. <p style="text-align: center;">NÃO HABILITADO</p> <p>2º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 e suas alterações, bem como da resolução do CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2018; ou• Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 62 da LDB).
-----------------------------------	--

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

<p>Professor de Ciências Agropecuárias</p>	<p style="text-align: center;">HABILITADO</p> <p>1º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Ciências Agrárias <p style="text-align: center;">NÃO HABILITADO</p> <p>2º Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação em Educação do Campo, ou Curso Técnico em Agropecuária; ou Curso Técnico em Agricultura; ou• Graduação/Bacharel em Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Engenharia Ambiental; Engenharia e Saneamento Ambiental; e Engenharia Florestal.
--	---



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 006/2021-NV

**REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)**

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 006/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
_____, Residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____
_____, Cidade _____, Estado _____, Declara para
os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de
Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de_
_____, sob Classificação nº _____ do Processo
Seletivo Simplificado Edital nº006/2021, vem manifestar de livre e espontânea
vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito
inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

() HABILITADO () NÃO HABILITADO

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, Especificar _____

Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020.	02 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Av. Vitória, 347–Centro–Nova Venécia–ES – 29.830–000 – Fone (27) 3752–9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br